



## *Presidência da CALRE 2018*

### **“Reflexão sobre o futuro da CALRE”**

#### **I. Enquadramento**

Em 2013, deu-se início a um trabalho de reflexão sobre a CALRE, tendo ficado plasmado na Declaração de Bruxelas 2013 que: “A CALRE deve garantir que os seus trabalhos produzam resultados efetivos ao nível europeu. Assim, a CALRE iniciou um trabalho de reflexão com o intuito de redefinir os seus objetivos e a organização do seu trabalho”, assim como que “É necessário, em particular, baixar os custos inerentes ao seu funcionamento, acelerar os trabalhos e aumentar a divulgação dos resultados obtidos, e concentrar parte das suas reuniões em Bruxelas, sede das instituições europeias”, tendo na mesma declaração sido reconhecido que tal abordagem iria prolongar-se no tempo.

Nos últimos 4 anos deram-se passos importantes no sentido do exposto, como é exemplo a adoção de um novo regulamento que, entre outras alterações, prevê que as duas primeiras comissões permanentes ocorram em Bruxelas, assim como a paulatina afirmação da CALRE e ações de aproximação às diversas instituições europeias.

Não obstante o trabalho já desenvolvido, mantém-se a necessidade de a CALRE se adaptar a novos desafios, assim como resolver alguns problemas com que ainda se depara, tendo sido neste sentido, no decurso da Assembleia Plenária



ocorrida em Sevilha, em novembro de 2017, despoletada uma reflexão que “...estabeleça as bases dos objetivos e estratégias de ação da CALRE para os próximos 20 anos”.

Na intervenção por ocasião da eleição como Presidente da CALRE, proferida em Sevilha, a 10 de novembro de 2017, a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Ana Luís, destacou o *“recém-criado Grupo de Trabalho que levará a efeito uma reflexão sobre os novos objetivos da CALRE, passados que estão 20 anos da sua fundação”* e sublinhou a *“sua importância no âmbito do Plano de Atividades”* da Conferência para 2018.

Assim, é perante os atuais desafios que se colocam às regiões que compõem a CALRE e, de resto, à própria União Europeia - casos do Brexit, do aumento do populismo e nacionalismos ou do afastamento dos cidadãos em relação às instituições políticas em geral, entre outras - que se partiu para esta reflexão. Para mais, num ano em que se iniciaram as negociações com vista ao próximo Quadro Financeiro Multianual e, em especial, sobre a Política de Coesão da UE para o período 2021-2027, importou repensar o papel da CALRE, a sua estruturação e modelo de ação, de modo a reforçar a sua afirmação por via da proatividade e diferenciação em relação às demais organizações.

Este foi, em suma, um exercício motivado pela necessidade que temos de manter a CALRE viva e dinâmica, como uma voz ativa, firme e presente, e adaptada ao momento político e institucional do presente, onde cada vez mais importa a participação ativa dos membros da CALRE, a dinâmica dos seus grupos de trabalho e o aprofundamento de protocolos e da parceria com organizações com as quais partilhamos valores e princípios fundamentais.



## II. Atividades desenvolvidas

Neste contexto a Presidência da CALRE desenvolveu no decurso de 2018 diversas atividades com vista a uma reflexão sobre os novos objetivos da CALRE, passados que estão 20 anos da sua fundação, e que resumidamente foram:

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>22 de março</b>  | Apresentação, na 1. <sup>a</sup> reunião da Comissão Permanente da CALRE, dos objetivos do trabalho a realizar e aprovação de questionário a remeter a todos os membros da CALRE  |
| <b>Abril</b>        | Envio do questionário a todos os membros da CALRE   |
| <b>Mai e junho</b>  | Receção das respostas ao questionário e análise das mesmas  |
| <b>28 de junho</b>  | Apresentação, na 2. <sup>a</sup> reunião da Comissão Permanente da CALRE, dos resultados do questionário, das primeiras conclusões decorrentes do mesmo e de proposta de trabalho para discussão de questões essenciais e não totalmente esclarecidas pelas respostas ao questionário |
| <b>Agosto</b>       | Envio de documento, para recolha de contributos, com questões essenciais ainda a debater, não esclarecidas pelas respostas ao questionário, e com proposta de novo regulamento (já com incorporação das propostas decorrentes do questionário)  |
| <b>9 de outubro</b> | Realização do workshop “Parlamentos Legislativos Regionais: que papel no futuro da Política de Coesão no pós 2020”, no âmbito do European Week of Regions and Cities, em Bruxelas, que recolheu importantes contributos para o que deve ser o papel da CALRE no futuro                |
| <b>Outubro</b>      | Análise e compilação dos contributos ao documento e regulamento remetido em Agosto e elaboração das propostas de versão final do documento “Reflexão sobre o futuro da CALRE” e do novo   |



|  |   |
|--|---|
|  | “Regulamento da CALRE”, a serem ambos presentes à Comissão Permanentes e Assembleia Plenária da CALRE de Novembro |
|--|---|

### **III. Futuro da CALRE - Principais conclusões**

Não dispensando a leitura do documento de apoio a esta reflexão, apresenta-se agora, de forma sucinta, as principais conclusões quanto ao futuro da CALRE:

#### **1. Modelo Institucional**

##### **1.1 Natureza jurídica**

Uma das questões com maior potencial impacto na estrutura e atuação da CALRE teve a ver com a possibilidade de alteração da sua configuração jurídica enquanto pessoa coletiva de tipo associativo. Em especial, colocou-se a possibilidade da formalização da CALRE enquanto associação de direito interno, regulada não pelo Direito Internacional, mas antes pelo ordenamento jurídico de um Estado. Como consequência, a CALRE passaria a ter personalidade e capacidade jurídicas, órgãos sociais e obrigações legais. Representaria, de igual modo, um salto em termos de vinculação dos membros, na medida em que passaria a ser estipulado o pagamento de uma quota para suportar as despesas e responsabilidade de uma tal entidade, como por exemplo, ao nível de um quadro estabilizado de pessoal afeto, com conseqüente maior visibilidade política e, pressupõe-se, qualidade técnica da sua ação.

Apesar das eventuais vantagens da CALRE se transformar numa entidade de direito, em termos jurídicos, a maioria dos parlamentos entende que a CALRE deverá manter-se como um organismo de natureza política e informal de



cooperação entre regiões europeias com poderes legislativos, um fórum de discussão inter-regional, sem existência jurídica, nem de Direito Internacional, nem de Direito interno, com uma estrutura e funcionamento definidos por Regulamento interno, aprovado por unanimidade, com uma vigência prolongada no tempo.

Optou-se, assim, por um modelo de existência e funcionamento muito ligado à própria dinâmica e proatividade dos membros da CALRE. Ou seja, quer a visibilidade e presença política, quer a qualidade técnica do trabalho de suporte à decisão, depende da disponibilização de meios por parte dos membros, em especial da presidência, da comissão permanente e grupos de trabalho. Tem como claras vantagens o facto de ser um modelo já conhecido, que tem funcionado, sendo informal e mais facilmente adaptável a novas eventuais necessidades da CALRE.

## **1.2 Estrutura**

Na sequência do acima explanado, a CALRE deverá continuar, pois, a ser um organismo exclusivamente dependente da dinâmica de participação dos seus membros, muito em especial do parlamento que exerce a sua Presidência, bem como dos grupos de trabalho.

## **1.3 Membros**

O futuro da participação de Gales, da Escócia e da Irlanda do Norte na CALRE, no contexto da saída do Reino Unido da União Europeia é, naturalmente, um tema de especial importância, desde logo, porque deve ser encontrado a melhor perspectiva e solução regulamentar para manter a sua integração da CALRE.



O desafio para a CALRE, neste contexto, consiste em garantir a continuidade da presença e do contributo desses membros, partindo do pressuposto de que a CALRE ficaria claramente enfraquecida no caso da saída de Gales, da Escócia e da Irlanda do Norte, desde logo, por uma perspetiva quantitativa, vendo reduzido o número dos seus membros e, de modo expressivo, o peso populacional total da CALRE, e de um ponto de vista qualitativo, pela perda do contributo e proatividade destes membros.

Os membros da CALRE acolhem a permanência das regiões do Reino Unido após o Brexit como membros de pleno direito e através de uma exceção à regra de que os membros da CALRE devem ser provenientes de Estados-membros da União Europeia, embora entendam que o assunto deva ser abordado apenas após a saída do Reino Unido e tendo em conta o conteúdo do seu acordo, na medida em que só então poder-se-á ter uma visão clara e abrangente do futuro relacionamento, em geral, do Reino Unido com a UE e, muito em particular, no âmbito da cooperação regional e territorial.

## **2. Funcionamento e Regulamento**

Quanto ao funcionamento da CALRE destacamos aqui as principais questões que foram alvo de reflexão, as conclusões alcançadas, bem como, quando aplicável, as necessárias alterações ao Regulamento. O debate e aprovação, que ocorrerá em Assembleia Plenária, das alterações ao Regulamento, visam conformar o mesmo às diversas propostas recebidas, bem como refletir melhorias, aprofundar ou agilizar questões práticas ao seu funcionamento identificadas pela Presidência da CALRE.



## **2.1 Presidente**

A hipótese de aumentar o mandato da presidência da CALRE tinha como possível ponto positivo, permitir um melhor planejamento do trabalho, dando maior estabilidade e favorecendo, de igual modo, a representação institucional da organização, embora estes objetivos não fossem, por si só, afastados pela manutenção do atual regime.

Assim, a CALRE deverá manter a eleição do seu Presidente por maioria, com mandato de um ano, prorrogável por mais um ano. Este modelo permite uma melhor compatibilização com os calendários eleitorais dos membros, regra geral com eleições a cada 4 anos, não inviabilizando, no entanto, um mandato de dois anos, permitindo assim estabelecer metas e calendários mais alargados para a presidência, dar maior estabilidade e previsibilidade aos trabalhos, não carecendo assim o Regulamento de qualquer alteração.

## **2.2 Mandato**

Ainda que sem proceder a alterações profundas no seu funcionamento, tem sido objetivo e preocupação permanente dos membros proceder a ajustes que permitam otimizar recursos e melhorar a dinâmica de ação da CALRE.

Assim, para agilização do início do mandato do novo Presidente da CALRE, e conseqüentemente das suas atividades anuais, a tomada de posse do Presidente deve efetivar-se após a eleição, no final da Assembleia Plenária anual, ainda que só se inicie o mandato formal a 1 de janeiro do ano seguinte, e a realização da primeira reunião da Comissão Permanente deve-se realizar preferencialmente em janeiro.



Deste modo, mantendo-se o essencial do modelo eletivo e da duração do mandato da presidência, procede-se a um ajuste “de facto” ao seu período, fazendo-o coincidir com o ano de calendário, ou seja, de janeiro a dezembro de cada ano, sendo certo que, do ponto de vista da legitimidade, faz todo o sentido efetivar-se a tomada de posse após a eleição, havendo maior eficácia e melhor gestão de recursos.

Esta alteração está refletida na proposta de redação ao artigo 9.º do Regulamento.

### **2.3 Votações**

Neste processo de reflexão e debate, entendeu-se que, numa organização que tem por principais objetivos aprofundar os princípios democráticos e participativos e defender os valores e princípios da democracia regional, deve-se incorporar esses mesmos valores e princípios na sua estruturação interna. Não obstante, a aprovação por consenso reforça a unidade interna e reflete um esforço de diálogo e concertação que deve ser reforçado.

A CALRE deverá, assim, manter as votações mais importantes por consenso, nomeadamente as declarações da CALRE, os anexos e as alterações ao regulamento, permitindo, como forma a evitar-se impasses que as abstenções não afetem o consenso e que se utilize a maioria simples para as restantes emendas.

Esta questão está refletida na proposta de redação aos artigos 16.º e 21.º do Regulamento.





## **2.4 Comunicação**

No que respeita à Comunicação Interna a CALRE deverá envidar esforços no sentido de criar uma nova plataforma colaborativa interna de comunicação entre os membros, com destaque para a faculdade de, sempre que um evento ou atividade seja registado, os membros da CALRE receberem um alerta. Os membros entendem, de igual modo, que esta inovação seria levada a cabo sempre no pressuposto de a criação de uma nova plataforma representar, efetivamente, um ganho de eficácia e permitir um melhor e mais facilitado acesso aos documentos, visando também a otimização de recursos e não o seu desperdício. Esta plataforma permitirá também agilizar a busca interna de membros disponíveis a representar a CALRE em eventos de interesse à Conferência ou a alguma região em particular.

Do ponto de vista da Comunicação Externa, a CALRE deverá manter as atuais plataformas de comunicação externa da CALRE, que são suficientes e eficazes, nomeadamente, ao nível do site, Facebook e Twitter.

## **3. O papel da CALRE**

Desde a sua fundação, em 1997, a missão da CALRE consiste em aprofundar os princípios democráticos e participativos no seio da União Europeia, defender os valores e princípios da democracia regional e reforçar os laços entre as Assembleias Legislativas Regionais, respeitando sempre o princípio de autonomia de cada Assembleia.

Estes objetivos estão, pois, intrinsecamente ligados ao projeto europeu, quer na perspetiva dos grandes valores proclamados pelo Conselho da Europa, quer do



projeto económico e político da União Europeia, aproximando assim a CALRE de organismos como o Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa e o Comité das Regiões Europeu, tendo por particularidade distintiva o objetivo de “reforçar os laços entre as Assembleias Legislativas Regionais”.

Deste modo, é no âmbito desta tripla dimensão, consagrada no Regulamento da CALRE - Participação na UE / Democracia Regional / Assembleias Legislativas Regionais -, que os membros devem desenvolver e fixar as prioridades políticas da CALRE, com repercussão no trabalho técnico a desenvolver pela presidência, comissão permanente e grupos de trabalho.

Neste contexto, a CALRE deve manter e, sempre que possível, aprofundar, a relação com as organizações com as quais tem protocolos, tendo sempre em vista a defesa da subsidiariedade e da proporcionalidade e o foco essencialmente na Europa.

A CALRE deve, como forma de afirmação e projeção, utilizar de forma mais efetiva e eficaz a oportunidade, quando convidada, de participação nos diálogos estruturados do Comité das Regiões Europeu com as associações territoriais europeias, ou outros eventos por esta entidade organizados. Deverá promover, sempre que possível, a organização de eventos de projeção Europeia, como por exemplo no âmbito da Semana Europeia das Regiões e Cidades, coorganizado pelo Comissão Europeia e pelo Comité das Regiões Europeu, assim como estreitar a sua cooperação com o Parlamento Europeu, especificamente com o intuito, no âmbito de uma governação multinível, das suas posições poderem integrar os estudos que este elabora para apoio à decisão legislativa.

A distinção e projeção da CALRE, no contexto inter-regional europeu, deve ainda assentar naquilo que a distingue dos outros organismos europeus de cooperação regional: reúne representantes políticos de regiões com semelhanças ou proximidade ao nível dos estatutos políticos e competências inerentes, não se



tratando, assim, de um conglomerado de regiões com determinadas características territoriais. Por outro lado, também como característica distintiva de grande parte de outras instituições congéneres, em que as regiões são representadas pelos seus órgãos executivos, a CALRE reúne os parlamentos regionais com poderes legislativos.

A adoção de um programa plurianual de trabalho e de prioridades políticas, seguido por outras instituições, deve ser olhada como um exemplo de boas práticas, eventualmente a transpor para o trabalho da CALRE.

No contexto da atual fase, em que sairão as propostas legislativas da UE para o período após 2020, a questão do futuro de políticas com especial relevância e impacto nas regiões, principalmente a Política de Coesão, deverá constituir uma prioridades da CALRE, a par das seguintes áreas:

- Descentralização e Subsidiariedade
- Cooperação territorial e troca de boas práticas
- Democracia regional e governação multinível
- Coesão Económica, Social e Territorial
- Cidadania e participação política
- Desenvolvimento Económico Regional
- Despovoamento e Envelhecimento Demográfico
- Matérias relativas à União Europeia em geral
- Igualdade de Género
- Transporte sustentável e mobilidade
- Energia, Alterações Climáticas, Ambiente
- Cooperação Internacional
- Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável



Em suma, a CALRE são todas as regiões que a integram. A sua existência, dinâmica e ação depende da disponibilidade, participação, funções e intervenções de todos os seus membros. A CALRE, porque tem características específicas, uma voz e espaço próprios dentro da União Europeia, deve ser uma “player”, com capacidade para influenciar e antecipar decisões comunitárias que digam respeito aos seus territórios e às matérias e princípios fundamentais que inspiram a sua ação, como a democracia, a descentralização e o regionalismo.

Aliás, estes foram aspetos que foram bem vinculados por todos os oradores do workshop organizado, em outubro, pela CALRE na Semana Europeia das Regiões e Cidades – um evento integrado, propositadamente, neste exercício de reflexão e debate, e apropriadamente intitulado “Regional Legislative Parliaments: what role in EU’s Cohesion Policy beyond 2020?”.

Com efeito, Karl-Heinz Lambertz, Presidente do Comité das Regiões Europeu, e Mercedes Bresso, deputada ao Parlamento Europeu, manifestaram, a par de Ana Luis, presidente da CALRE, e de Roberto Ciambetti, coordenador do Grupo de Trabalho da CALRE sobre Política de Coesão, que as regiões com parlamentos regionais têm, não apenas mais competências, mas também responsabilidades acrescidas na estruturação e implementação das políticas europeias e, em particular, da Política de Coesão.

Do mesmo modo, os poderes legislativos regionais têm um papel fundamental na consagração do Pilar Social Europeu na luta contra as desigualdades, políticas que são fundamentais para os territórios europeus e seus cidadãos. Como bem resumiu Ana Luís, a existência da CALRE e a ação dos seus membros reforçam a necessidade de as instituições europeias colocarem os cidadãos no cerne das políticas da UE e, por esta via, a importância das autoridades locais e regionais no processo legislativo europeu, considerando-as as instituições melhor



conhecedoras das necessidades, preocupações e expetativas dos cidadãos europeus.